



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de junho de 2022
(OR. en)

10137/22
PV CONS 37
COMPET 492
IND 228
MI 469
RECH 372
ESPACE 70

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço))
9 e 10 de junho de 2022

ÍNDICE

Página

1. Adoção da ordem do dia 4
2. Aprovação dos pontos "A" 4
Lista de pontos não legislativos

Deliberações legislativas

MERCADO INTERNO E INDÚSTRIA

3. Diretiva relativa aos créditos aos consumidores..... 4
4. Regulamento que estabelece um quadro de medidas para reforçar o ecossistema europeu dos semicondutores (Regulamento Circuitos Integrados)..... 4

Atividades não legislativas

5. Reforçar a resiliência dos ecossistemas industriais estratégicos europeus..... 4

Diversos

6. a) Propostas legislativas em curso 5
Diretiva relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica
- b) Programa de trabalho da próxima Presidência 5

INVESTIGAÇÃO

7. Conclusões sobre as missões europeias 5
8. Conclusões sobre os princípios e valores para a cooperação internacional no domínio da investigação e inovação 5
9. Conclusões sobre a avaliação da investigação e a aplicação da ciência aberta 5
10. Apoiar os jovens investigadores em tempos de crise 6

ESPAÇO

11. Conclusões sobre o programa Copernicus no horizonte de 2035..... 6
12. Conclusões sobre uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial 6
13. Resiliência e competitividade do Programa Espacial da União 6

Diversos

Investigação

14. a) Eventos e atividades durante a Presidência francesa 6
b) Ponto da situação sobre a aplicação da nova governação do Espaço Europeu da
Investigação..... 6
c) Programa de trabalho da próxima Presidência..... 7

Espaço

- d) Programa de trabalho da próxima Presidência..... 7

ANEXO – Declarações para a ata do Conselho..... 8

REUNIÃO DE QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2022

1. **Adoção da ordem do dia**

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 9634/22.

2. **Aprovação dos pontos "A"**


Lista de pontos não legislativos 9640/22

O Conselho adotou a lista de pontos "A" constante do documento 9640/22, incluindo os documentos COR e REV apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.


MERCADO INTERNO E INDÚSTRIA

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. **Diretiva relativa aos créditos aos consumidores**  9433/1/22 REV 1
Orientação geral + **REV 1 COR 1**
+ ADD 1


O Conselho adotou a orientação geral constante do documento 9433/1/22 REV 1 + REV 1 COR 1. Consta do anexo à ata do Conselho uma declaração conjunta da Estónia e Lituânia.

4. **Regulamento que estabelece um quadro de medidas para reforçar o ecossistema europeu dos semicondutores**  9361/22
(Regulamento Circuitos Integrados) 9178/22
Relatório intercalar 6170/22 + ADD 1
Debate de orientação

O Conselho tomou nota do relatório intercalar constante do documento 9361/22.

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base nas perguntas constantes do documento 9178/22.

Atividades não legislativas

5. **Reforçar a resiliência dos ecossistemas industriais estratégicos europeus**  9179/22
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base nas perguntas constantes do documento 9179/22.

Diversos

6. a) **Propostas legislativas em curso**
(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

Diretiva relativa à capacitação dos consumidores para a transição ecológica  7808/22 + ADD 1
Informação da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

- b) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da delegação checa


REUNIÃO DE SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2022

Atividades não legislativas


INVESTIGAÇÃO

7. **Conclusões sobre as missões europeias**  9517/1/22 REV 1
Aprovação + ADD 1

O Conselho adotou as conclusões constantes do documento 10124/22. Consta do anexo à ata do Conselho uma declaração da delegação polaca.

8. **Conclusões sobre os princípios e valores para a cooperação internacional no domínio da investigação e inovação**  9524/1/22 REV 1
Aprovação + ADD 1-2

O Conselho adotou as conclusões constantes do documento 10125/22. Constam do anexo à ata do Conselho uma declaração do Conselho e uma declaração da delegação polaca.

9. **Conclusões sobre a avaliação da investigação e a aplicação da ciência aberta**  9515/22 + ADD 1
Aprovação

O Conselho adotou as conclusões constantes do documento 10126/22. Consta do anexo à ata do Conselho uma declaração da delegação polaca.

10. **Apoiar os jovens investigadores em tempos de crise** 9182/22
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base nas perguntas constantes do documento 9182/22.

ESPAÇO

11. **Conclusões sobre o programa Copernicus no horizonte de 2035** 9389/22
Aprovação

O Conselho adotou as conclusões constantes do documento 10070/22.

12. **Conclusões sobre uma abordagem da UE em matéria de gestão do tráfego espacial** 9395/22
Aprovação

O Conselho adotou as conclusões constantes do documento 10071/22.

13. **Resiliência e competitividade do Programa Espacial da União** 9175/22
Debate de orientação

O Conselho procedeu a um debate de orientação com base nas perguntas constantes do documento 9175/22.

Diversos

Investigação

14. a) **Eventos e atividades durante a Presidência francesa** 9455/22
Informação da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

- b) **Ponto da situação sobre a aplicação da nova governação do Espaço Europeu da Investigação** 9578/22
Informações da Comissão

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão.

- c) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da delegação checa

Espaço

- d) Programa de trabalho da próxima Presidência
Informações da delegação checa

-
- ❶ Primeira leitura
- ❷ Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)
- ❸ Ponto baseado numa proposta da Comissão
-

Declarações sobre os pontos "B" legislativos constantes do documento 9634/22

Ad ponto 3 da lista de pontos "B": **Diretiva relativa aos créditos aos consumidores**
Adoção de uma orientação geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA ESTÓNIA E LITUÂNIA

"A Estónia e a Lituânia congratulam-se com o principal objetivo da proposta de modernizar e reforçar as regras do crédito aos consumidores, apresentada pela Comissão, para fazer face às mudanças decorrentes da digitalização, proporcionando simultaneamente um elevado nível de defesa do consumidor e contribuindo para o bom funcionamento do mercado interno. No entanto, este objetivo deve ser alcançado através de um equilíbrio razoável que, entre outras coisas, evite encargos desnecessários para os profissionais e interferências desproporcionadas no bom funcionamento dos mercados.

Neste contexto, congratulamo-nos com o texto de compromisso final da Presidência francesa, uma vez que apresenta diversos aspetos que têm em consideração estes princípios subjacentes. Contudo, apoiámos desde o início a exclusão dos créditos sem juros e sem outros encargos do âmbito da diretiva, como acontece atualmente. Na nossa perspetiva, incluir este tipo de créditos acarretaria encargos desproporcionados para os profissionais e as autoridades de supervisão, e poderia privar os consumidores de ofertas vantajosas. Embora tivéssemos preferido uma abordagem mais ambiciosa a este respeito, podemos apoiar o texto, o qual permite a aplicação de um regime proporcionado e algumas exclusões específicas deste tipo de créditos.

Por conseguinte, solicitamos que no decorrer das próximas negociações com o Parlamento Europeu seja preservado o delicado equilíbrio que alcançámos e sejam tidos em consideração os argumentos acima expostos."

Ad ponto 7 da lista de pontos "B": **Conclusões sobre as missões europeias**
Aprovação

Ad ponto 9 da lista de pontos "B": **Conclusões sobre a avaliação da investigação e a aplicação da ciência aberta**
Aprovação

DECLARAÇÃO DA POLÓNIA

"A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os tratados internacionais em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido da igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE."

Ad ponto 8 da lista de pontos "B": **Conclusões sobre os princípios e valores para a cooperação internacional no domínio da investigação e inovação**
Aprovação

DECLARAÇÃO DO CONSELHO sobre a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia e o impacto na I&I

"O Conselho salienta que a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia viola flagrantemente o direito internacional e está a causar um enorme número de mortos e feridos civis. A Rússia dirige ataques contra a população civil e toma por alvo bens de carácter civil, incluindo instituições científicas, como universidades, institutos de investigação e bibliotecas. A guerra prejudicou o panorama da investigação e inovação (I&I) na Ucrânia e comprometeu sólidas relações científicas com as comunidades de I&I de ambos os países.

O Conselho recorda que o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, bem como a promoção de relações pacíficas entre as nações constituem os alicerces da cooperação internacional no domínio da I&I e que a violação destes princípios e valores representa uma séria ameaça para os investigadores a título individual.

O Conselho congratula-se com a rápida reação da Comissão e dos Estados-Membros no sentido de lançarem o portal [ERA4Ukraine](#) no âmbito da rede Euraxess, como um balcão único de informação sobre o apoio prestado aos investigadores da Ucrânia pela UE e pelos seus Estados-Membros e países associados. O Conselho reconhece que o portal ERA4Ukraine é apenas uma das muitas iniciativas em curso da Comissão, dos Estados-Membros, de várias organizações, bem como de membros individuais da comunidade de I&I da UE para apoiar investigadores e estudantes ucranianos, e apela à realização de novas ações em prol da Ucrânia.

O Conselho congratula-se com a decisão de suspender a cooperação existente e qualquer nova cooperação com entidades públicas na Rússia e na Bielorrússia, por iniciativa da Comissão no âmbito dos programas-quadro europeus de investigação e inovação e de outros programas pertinentes da UE, bem como com as medidas tomadas a nível dos Estados-Membros. O Conselho convida a Comissão a fornecer-lhe regularmente informações neste contexto.

Por conseguinte, o Conselho salienta a necessidade de continuar a pôr em prática mecanismos coordenados, tendo em conta as medidas nacionais existentes, a fim de apoiar os investigadores e estudantes que são forçados a fugir ou que se encontram sob ameaça devido à agressão militar da Rússia. O Conselho sublinha ainda a necessidade de criar um apoio adequado que permita à Ucrânia manter e recuperar as suas capacidades científicas e ao nível do ensino superior.

O Conselho destaca, neste contexto, a relevância da diplomacia científica como um instrumento importante para fazer valer os valores e princípios da cooperação internacional, bem como para estabelecer uma ligação entre as políticas de I&I e os objetivos estratégicos globais."

DECLARAÇÃO DA POLÓNIA

"A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os tratados internacionais em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido da igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE."